



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 572/15**

Contrato nº **133/16**

Processo Administrativo nº 09.141/16 anexo ao de nº 43.574/15 – Convite nº 057/15

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA BATISTA BUTIGNOLLI NA VILA NOVA BOTUCATU, NESTA CIDADE DE BOTUCATU-SP

Aditamento: Acresce o valor inicialmente contratado devido ao aumento quantitativo do objeto.


Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.740.771/0001-64, sediada na Rua Cel. José Vitoriano /Villas Boas, nº 1313, Bairro Vila Padovan, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima enumerados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 23 de dezembro de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescentando o valor inicialmente contratado em mais R\$ 8.199,80 (oito mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. sendo certo que a **CONTRATADA** deverá neste ato e completar a garantia contratual em mais R\$ 409,99 (quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

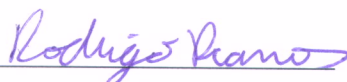
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu **30 MAR 2016**

  
**ANDRÉ LUIZ PERES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
**CONTRATANTE**

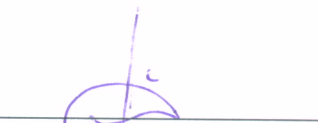
**TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1.



**Rodrigo Ramos**  
**Auxiliar Administrativo**  
**R.I. 5817-3**

2.

  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
**Chefe do Setor de Contratos**  
**RI 3128-3**